



PODER JUDICIÁRIO
Estado de Mato Grosso
Comarca de Marcelândia

P O R T A R I A N.º 23/2013/DF.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO E DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 181/96, que instituiu os feriados no Município de Marcelândia – Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente forense na Comarca de Marcelândia/MT, bem como nos Cartórios Extrajudiciais, no dia 13 de maio 2013 (segunda feira), em virtude do feriado municipal.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se, remetendo-se cópia ao Presidente do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, à E. Corregedoria Geral da Justiça e ao Ministério Público desta Comarca *ao representante da OAB/MT local.*

Marcelândia, 06 de maio de 2013.

Silvio Mendonça Ribeiro filho
Juiz de Direito Substituto e Diretor do Foro